TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ATO SEGJUD.GP N.º 540, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a remoção, mediante permuta, do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a 7ª Turma e do Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a 8ª Turma.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o requerimento formulado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Evandro Pereira Valadão Lopes, de permuta entre as cadeiras que ocupam, respectivamente, na 8ª e na 7ª Turma, nos termos do art. 66 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando o Ato TST.GP nº 289, de 27 de maio de 2025, referendado pela Resolução Administrativa nº 2.727, de 9 de junho de 2025, que convocou o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar na 8ª Turma desta Corte, no período de 1º de agosto a 25 de setembro de 2025, em substituição ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos;

considerando que nenhum dos Ministros com precedência na ordem de antiguidade no Tribunal exerceu o direito de preferência para remoção para a 7ª ou 8ª Turma,

RESOLVE

JusLaboris
Biblioteca Digital do Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 4305, p. 1-2, 10 set. 2025.

Art. 1º Fica autorizada a remoção, mediante permuta, do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a 7ª Turma e do Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a 8ª Turma, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, atuará na 7ª Turma no período de 23 a 25 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

JusLaboris
Biblioteca Digital do Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 4305, p. 1-2, 10 set. 2025.